

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.06.21.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20240527/0001-64

TERMO	DE	CONTR	.ATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
<b>CÂMAR</b>	UM A	NICIPAL	DE I	TAREM	1A E			

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREM	/IA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o ,
neste ato representado(a) pelo(a	) Sr(a) GABRIEL SANTANA GOMES, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(	(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ	, sediado(a)
no(a)	, doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)	, inscrito no CPF
nº, ˈ	tendo em vista o que consta no Processo nº
00099.20240527/0001-64 e em obs	servância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de
abril de 2021, resolvem celebrar	o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 2024.06.21.0	01, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.	

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A CONSISTINDO NA COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SICONFI SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, REFERENTE AO 2º (SEGUNDO) E 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAREMA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A CONSISTINDO NA COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SICONFÍ - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, REFERENTE AO 2º SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 20	1.0	Serviço					
PREENCI CONTÁB	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A CONSISTINDO NA COLETA DE DADOS PREENCHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SICONFI - SISTEMA DE INFORMAÇÕE CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, REFERENTE AO 2º SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAREMA-CE							
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A CONSISTINDO NA COLETA DE DADOS, PREENCHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E	1.0	Serviço					



TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO
AO SICONFI - SISTEMA DE INFORMAÇÕES
CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO
BRASILEIRO, REFERENTE AO 2º SEGUNDO
QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 20

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A CONSISTINDO NA COLETA DE DADOS,
PREENCHIMENTO, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SICONFI - SISTEMA DE INFORMAÇÕES
CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO, REFERENTE AO 3º TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 20

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1	. O prazo	de vigência	deste	Termo	de	Contrato	é aquele	fixado	no	Termo	de
Referênci	a, com iní	cio na data	de	_//_		_ e ence	rramento	em	_/_	/	,
prorrogáv	el na form	ia do art. 10	)7 da L	ei nº 14	4.13	3 de 202	1.				

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(			), conform	e al	oaixo
esp	ecificado	):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itarema, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.129 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903503 - Serviços de Consultoria;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  2024.06.21.01.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  ......

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  2024.06.21.01.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\varrho}$  ......

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itarema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TTAREMA/CE de de 20	ITAREMA/C	E	de	de 20
---------------------	-----------	---	----	-------



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA CNPJ/MF Nº 23.718.067/0001-61 GABRIEL SANTANA GOMES Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.